MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL 03/2026/PGJ/CEAF

V PROCESSO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS - NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, EXCETO DIREITO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, faz saber a todos interessados que, de conformidade com a disciplina do art. 100 da Lei Complementar n.º 011/93 e nos termos dos Atos de n.os 169/2009 e 132/2022, torna pública a abertura de inscrição para o V Processo de Formação de Cadastro de Estagiários – Nível Médio e Superior, exceto Direito, do Ministério Público do Estado do Amazonas, nas áreas indicadas no Anexo I deste edital, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas - PGJ/AM, observadas as normas deste edital e as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de formação de cadastro será regido por este edital e organizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), aplicando-se o Ato n.° 132/2022/PGJ.

1.2 A formação de cadastro de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas

a) Cadastro online, de caráter eliminatório;

b) Análise documental, de caráter classificatório.

2. DO CADASTRO DE ESTAGIÁRIOS

2.1 O processo de formação de cadastro destina-se aos cursos dispostos no Quadro de Áreas - Anexo I deste edital.

2.2 O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas na Lei n.º 11.788/08, após o processo de seleção.

2.3 Os candidatos homologados integrarão o cadastro para fins de estágio e serão chamados para a seleção respectiva, de acordo com o surgimento de vagas.

2.4 Os candidatos selecionados e convocados serão submetidos a entrevistas, de caráter eliminatório, pelos órgãos ou setores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas em que venham atuar.

3. DAS VAGAS

3.1 O Ministério Público do Estado do Amazonas formará cadastro de estagiários, observada a ordem de classificação.

3.2 Quadro de distribuição de vagas:

MODALIDADE	PERCENTUAL DE VAGAS
Ampla Concorrência	50%
Pessoas com Deficiência	20%
Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas	30%

3.3 Serão elaboradas, além da lista de classificação geral, outras listas de classificações de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas também organizadas em ordem decrescente dos coeficientes de rendimentos acumulados dos candidatos aprovados, observado o art. 21, §5°, do Ato n.º 132/2022/PGJ.

3.3.1 O primeiro candidato com deficiência classificado, e não convocado pela ampla concorrência, ocupará a 3ª vaga da convocação, enquanto os demais comporão a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª e 28ª vaga, e assim sucessivamente.

3.3.2 O primeiro candidato preto, pardo, indígena ou quilombola classificado, e não convocado pela ampla concorrência, será chamado para ocupar a 4ª vaga da convocação, enquanto os demais comporão a 6ª, 9ª, 14ª, 16ª,19ª, 24ª, 26ª e 29ª vaga e assim sucessivamente.

4. DO ESTÁGIO E DA BOLSA AUXÍLIO

4.1 A jornada de estágio é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nos termos do art. 7º do Ato PGJ n.º 132/2022.

4.2 O estagiário não deverá ter nenhum impedimento para o desempenho de suas atividades, nem mesmo acadêmico, devendo cumprir integralmente a carga horária prevista no item anterior.

4.3 O estagiário de nível médio da PGJ/AM fará jus a uma bolsa auxílio no valor de R$ 1.042,90 (um mil, quarenta e dois reais e noventa centavos), auxílio transporte no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e do Ato n.° 132/2022/PGJ.

4.4 O estagiário de nível superior da PGJ/AM fará jus a uma bolsa auxílio no valor de R$ 1.340,89 (um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), auxílio transporte no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n.º 11.788/2008 e do Ato n.° 132/2022/PGJ.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

São atividades concernentes aos estagiários de nível médio e superior, nos termos do art. 10, §1º do Ato n.° 132/2022/PGJ.

a) Pesquisar dados, conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, necessários ou convenientes ao exercício funcional;

b) Acompanhar as diligências de investigação de que for incumbido, exceto as de polícia judiciária;

c) Estudar as matérias que lhes sejam confiadas, propondo a adoção das providências subsequentes;

d) Atender ao público, nos limites da orientação que venha a receber;

e) Controlar a movimentação de processos judiciais e administrativos, com a observância dos atos e termos praticados;

f) Executar os serviços de digitação, correspondência, registro e arquivo que lhes forem atribuídos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio da plataforma EAD MPAM no endereço eletrônico https://ead.mpam.mp.br/, no período de **13/11/2026 às 23h59min do dia 27/11/2026**.

6.2 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas tem o direito de excluir do processo de formação de cadastro aquele que fornecer dados inverídicos.

6.3 O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) não se responsabiliza por cadastramentos não concluídos e/ou não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento do cadastro e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.5 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato do cadastro, declarar-se Pessoa com Deficiência (PcD) e informar, no campo específico, a deficiência.

6.6 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se preto, pardo, indígenas ou quilombola.

6.7 O candidato que não se declarar pessoa com deficiência ou preto, pardo, indígenas ou quilombola não terá sua inscrição efetivada para vagas reservadas, mas estará inscrito para ampla concorrência.

6.8 No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados, bem como da realização de upload dos documentos listados nos itens 6.8.1 e 6.8.2, conforme nível de ensino.

6.8.1 **Para estudantes do nível médio:**

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Regularidade da Receita Federal;

c) Declaração escolar atualizada atestando matrícula na 1ª ou 2ª série do ensino médio, ou 1º ano do ensino médio - EJA (Educação de Jovens e Adultos), contendo assinatura digital ou código de autenticidade;

d) Declaração escolar atualizada constando o coeficiente de rendimento acumulado ou equivalente, igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, referente ao ano de 2025, correspondendo à média simples de todas as disciplinas cursadas no referido ano, contendo assinatura digital ou código de autenticidade. (Consultar modelo em anexo III)

6.8.2 **Para estudantes do nível superior:**

a) Carteira de identidade ou documento equivalente (Carteira de Conselhos Profissionais, Carteira Nacional de Habilitação, passaporte ou qualquer documento com foto e valor oficial de identidade);

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Regularidade da Receita Federal;

c) Declaração de matrícula atualizada, que indique estar cursando no mínimo o 3º período, para instituição de nível superior, cujos cursos de graduação tenham duração de 4 (quatro) anos ou equivalente para instituição de regime anual, contendo assinatura digital ou código de autenticidade;

d) Histórico acadêmico atualizado, contendo o coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

6.8.3 **Os documentos exigidos nos itens 6.8.1 e 6.8.2 deverão ser reunidos e anexados em um único arquivo, devidamente identificado com o nome do candidato, no ato da inscrição**.

6.8 O candidato que não atender ao disposto no item 6.8 terá a sua inscrição indeferida.

6.9 Informações complementares acerca da inscrição poderão ser obtidas pelo e- mail do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPAM: ceaf@mpam.mp.br ou pelo telefone (92)3655-0753.

6.10 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por decisão do(a) Procurador(a)- Geral de Justiça do Amazonas.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1 Para homologação da lista de candidatos, serão conferidos os dados e documentos apresentados quando de seu cadastro, podendo ser indeferida a inscrição do candidato que:

a) apresentar nota de coeficiente de rendimento acumulado inferior a 5,0 (cinco);

b) não estiver matriculado nos períodos indicados nos subitens 6.8.1 “c” e 6.8.2 “c”;

c) realizar o upload de documentação de forma diversa à solicitada neste edital;

d) apresentar documentação incompleta;

e) preencher o campo “Coeficiente de Rendimento Acumulado” com valor diverso do constante no documento da Instituição de Ensino;

f) anexar documentação com rasuras ou falhas que ponham em dúvida sua veracidade;

g) não comprovar coeficiente de rendimento acumulado;

h) apresentar comprovante de matrícula de curso diverso da área escolhida para estágio.

8. DOS RECURSOS E RESULTADOS

8.1 Encerrado o prazo de cadastramento, os documentos dos candidatos serão analisados, sendo publicada a relação preliminar dos cadastros validados no dia **12/01/2027**, no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (https://www.mpam.mp.br) e na plataforma EAD MPAM (https://ead.mpam.mp.br/).

8.2 A interposição de recursos à lista preliminar de cadastros validados deverá ser realizada na Plataforma EAD MPAM, na área de acompanhamento de cadastro do candidato, no campo “Recursos”.

8.3 O prazo de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da lista preliminar, nos dias **13 e 14/01/2027.**

8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Coordenação e o resultado do julgamento publicado na página oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas(https://www.mpam.mp.br) e na plataforma EAD MPAM (https://ead.mpam.mp.br/) até o dia **20/01/2027.**

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final, será publicado no sítio eletrônico do MPAM (www.mpam.mp.br) e na plataforma EAD MPAM (https://ead.mpam.mp.br/) até o dia **20/01/2027**.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados pela Divisão de Recursos Humanos, de acordo com as vagas a surgir, para participar da seleção respectiva.

10.2 Caso haja dificuldade em contatar o candidato via correio eletrônico, a Administração pode ainda, a seu critério, formalizar as convocações por meio telefônico ou por aplicativo de mensagens de celular.

10.3 Os candidatos selecionados e convocados serão submetidos a entrevista pelos órgãos e setores em que atuarão.

10.4 Deixará de compor o cadastro de estagiários do Ministério Público do Estado do Amazonas o candidato que, após regularmente convocado, não for selecionado em 3 (três) entrevistas sucessivas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O candidato é responsável pela veracidade de todas as informações que apresentar à Administração do Ministério Público do Amazonas, podendo esta eliminar o candidato que comprovadamente apresentar documento ou informação não condizente com a verdade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2 A Administração do Ministério Público se reserva o direito a promover alterações no presente edital, bem como no cronograma.

11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos manter atualizados seus dados de contato junto à Administração do Ministério Público, bem como acompanhar e se manter atualizado sobre as informações referentes ao presente cadastro, nos veículos indicados neste edital.

11.4 Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail ceaf@mpam.mp.br.

11.5 Todos os casos omissos ou não previstos no presente edital serão decididos pela Comissão de Coordenação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 11 de novembro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

ANEXO I

QUADRO DE ÁREAS

N.º	CURSO
01	ENSINO MÉDIO
02	ADMINISTRAÇÃO
03	ARQUITETURA
04	ARQUIVOLOGIA
05	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
06	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO E AFINS
07	DESIGN GRÁFICO
08	ENGENHARIA CIVIL
09	ENGENHARIA ELÉTRICA
10	ENGENHARIA FLORESTAL
11	ESTATÍSTICA
12	JORNALISMO
13	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA
14	PEDAGOGIA
15	PSICOLOGIA
16	RELAÇÕES PUBLICAS
17	SERVIÇO SOCIAL

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Instruções para preenchimento:

Para a apresentação do recurso, o(a) candidato(a) deverá:

1) Preencher os campos de identificação com nome completo e número do CPF;

2) Apresentar fundamentação clara, objetiva, consistente e concisa, utilizando o espaço máximo de 15 (quinze) linhas;

3) Encaminhar o formulário por meio do campo “Recursos”, disponível na plataforma EAD MPAM.

À Presidência da Comissão de Coordenação do V Processo de Formação de Cadastro de Estagiários - Nível Superior, exceto Direito, do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Eu,_____, inscrito(a) no CPF sob o n.º_____, candidato(a) no V Processo de Formação de Cadastro de Estagiários – Nível Superior, exceto Direito, do Ministério Público do Estado do Amazonas, venho, respeitosamente, interpor RECURSO, nos termos do edital, conforme fundamentação apresentada a seguir,

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR

Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante _____, obteve o coeficiente de rendimento escolar de _____, referente a _____ série do Ensino Médio/Fundamental, no ano letivo de 2025.

Manaus, _____de _____ de 2026.

_____

Assinatura do responsável pela declaração

(Diretor/a ou Secretário/a da Escola)

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 11/11/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2305422** e o código CRC **7105F1E9**.

2026.023235 2305422v7